

Processo n.: @REC 17/00574962

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão exarada no Processo n. @REC-16/00410909 – Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-10/00682860 - Irregularidades referentes à 6ª Festa do Chimarrão, doação de imóveis a empresas, nepotismo e acúmulo de cargos

Interessada: Gisa Aparecida Giacomini

Procuradores: José Irineu Finger e Gabriela Miotto Varisa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Catanduvas

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 627/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Deliberação n. 0317/2017, exarada na Sessão Plenária Ordinária de 03/07/2017, nos autos do Processo n. REC-16/00410909, e no mérito negar provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada nominada no item 3 desta deliberação, aos seus Procuradores e à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Ata n.: 76/2017

Data da sessão n.: 30/10/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst (Relator), Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC